MENSAGEM

DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE

AO EXMO. SR. FÁBIO PEREIRA VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

LIMA DUARTE, DIA 10 DE JANEIRO DE 2025

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº. 03/2025, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenção social para manutenção da Entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São Vicente de Paulo - ILPI, no importe de R$ 19.500,00, conforme estabelecido no art. 5-A, II, da Lei Municipal nº 2.196/2023.”*.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população residente na entidade, a Administração Municipal objetiva subvencionar a Entidade mencionada no Projeto de Lei incluso, que deverá se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

Ademais, a transferência mencionada busca atender o disposto no art. 5-A, II, da Lei Municipal nº 2.196/2023, que estabeleceu que os saldos dos recursos provenientes das emendas parlamentares impositivas destinadas ao Programa Bolsa Transporte, previsto na Lei Municipal nº 1.844/2027, fossem repassados à Entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São Vicente de Paulo – ILPI, conforme se vê:

**Art. 5º-A.**Para o cumprimento das emendas parlamentares impositivas previstas no valor total de R$ 1.232.578,84 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), fundamentadas no art. 145-A da Lei Orgânica, deverá ser observado:

(...)

**II** - se ocorrer saldo dos valores referentes as emendas parlamentares que visam satisfazer a Lei Ordinária nº 1.844/17, este saldo deverá ser repassado, na integralidade, para entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar SVP, CNPJ nº 20.452.280/0001-86, até o término do exercício financeiro.

Sendo assim, após a realização do Processo Seletivo para o Bolsa Transporte do segundo semestre de 2024 foi possível apurar o saldo de bolsas não contempladas. Além disso, com o objetivo de evitar possíveis questionamentos em razão do período eleitoral, a proposição está sendo encaminhada oportunamente.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000, bem como no artigo supracitado da Lei Orçamentária Anual de 2024.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lar São Vicente de Paulo, vem realizando um grande trabalho de acolhimento aos nossos idosos, pessoas vulneráveis socialmente, que abandonados por seus familiares e pelo poder público, que por muitas vezes se encontra impossibilitado de prestar o auxílio adequado, encontram nesta casa cuidado, esperança e dignidade.

Pelas informações acima resumidas, depreende-se que a primeira entidade aqui apresentada presta serviço relevante e indispensável em favor do município, não podendo assim, permitir que fique desamparada pelo poder público.

A subvenção social para tais entidades serve como auxílio na manutenção de toda a estrutura de atendimento disponibilizada aos pacientes, que necessitam de melhor infraestrutura, amparo e cuidados possíveis.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação, em regime de urgência, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, face à relevância da matéria.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 10 de janeiro de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal